

## **RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA Nº 006/2026**

Altera dispositivos da Resolução PPEE nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, e a Resolução PPEE nº 004/2022, de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre os requisitos de produção científica para defesa de dissertação no âmbito do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE) da Universidade de Brasília (UnB).

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPEE) DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no art. 45 do Regulamento Interno do Programa, resolve estabelecer normas complementares relativas às condições mínimas para a realização da defesa de dissertação no nível de Mestrado Profissional.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** A Resolução PPEE nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, e a Resolução PPEE nº 004/2022, de 16 de novembro de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações.

**Art. 2º** A defesa de dissertação de Mestrado Profissional no PPEE somente poderá ser realizada se o aluno comprovar o atendimento a, pelo menos, um dos seguintes requisitos de produção científica:

**I** - Publicação de artigo em conferência nacional ou internacional nas áreas de Engenharia Elétrica, Computação ou áreas afins;

**II** - Publicação de artigo em periódico nacional ou internacional nas áreas de Engenharia Elétrica, Computação ou áreas afins;

**III** - Registro de software concedido em nível nacional ou internacional, realizado por intermédio do Núcleo de Propriedade Intelectual (NUPITEC) da UnB;

**IV** - Patente concedida em nível nacional ou internacional, registrada por intermédio do NUPITEC da UnB.

**§ 1º** Não serão considerados artigos, patentes e registros resultantes de atividades anteriores à matrícula do aluno como mestrando do PPEE.

**§ 2º** Os artigos, patentes e registros deverão ter como autores, no mínimo, o aluno e o respectivo orientador designado no PPEE.

§ 3º Os artigos científicos apresentados para fins de defesa deverão ter o aluno como primeiro autor, sendo obrigatória também a participação, como autor, do orientador designado no PPEE.

§ 4º Não serão aprovadas bancas sem a devida comprovação da publicação. Dessa forma, fica vedada a aceitação de cartas de aceite e outros documentos que não correspondam à publicação efetiva.

§ 5º Excepcionalmente ao disposto no § 4º, o orientador poderá submeter à Comissão de Pós-Graduação (CPG) pedido de flexibilização do § 4º, caso o aluno tenha apresentado o artigo em conferência nacional ou internacional, ainda que os anais estejam em processo de publicação.

§ 6º Serão considerados válidos exclusivamente os artigos completos publicados em periódicos ou em anais de conferências, sendo vedada a aceitação de resumos, resumos expandidos, pôsters ou quaisquer outras formas de publicação que não se caracterizem como artigo completo.

**Art. 3º** Em conformidade com o disposto no art. 8º, inciso III, do Regulamento interno, a CPG avaliará, no processo de homologação de bancas de mestrado profissional do PPEE, a pertinência dos artigos, patentes e registros às áreas de Engenharia Elétrica, Computação ou áreas afins.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário contidas na Resolução PPEE nº 001/2021 e na Resolução PPEE nº 004/2022, bem como as demais normas internas que tratem de matéria idêntica e sejam com ela incompatíveis.

Fábio Lúcio Lopes de Mendonça

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Lúcio Lopes de Mendonça, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica - PPEE**, em 12/05/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14087722** e o código CRC **B1D6C7AD**.